

LEI Nº 29-J, DE 10 DE OUTUBRO DE 1.984.-

Estima a Receita e Fixa a Despesa da Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás, para o exercício financeiro de 1.985.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Artº 1º - O Orçamento da Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás, nos termos e normas gerais de direito financeiro fixadas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e que faculta o Decreto-Lei nº 1.875, de 15 de julho de 1.981, para o exercício financeiro de 1.985, composto pela Receita e Despesa do Tesouro Municipal, estima a Receita Geral em Cr\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de cruzeiros), e fixa a Despesa em igual importância.-

Artº 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, relacionada no anexo I, com o seguinte desdobramento:-

I - RECEITAS CORRENTES

Cr\$ 3.341.500.000,00 -

Receita Tributária.....	Cr\$	417.572.272,00
Receita Patrimonial.....	Cr\$	26.500.000,00
Transferências Correntes.....	Cr\$	2.509.427.728,00
Outras Receitas Correntes.....	Cr\$	388.000.000,00

II - RECEITAS DE CAPITAL

Cr\$ 1.658.500.000,00 -

Operações de Crédito Internas.....	Cr\$	400.000.000,00
Alienação de Bens Móveis.....	Cr\$	20.000.000,00
Alienação de Bens Imóveis.....	Cr\$	50.000.000,00
Transferências de Capital.....	Cr\$	1.108.500.000,00
Outras Receitas de Capital.....	Cr\$	80.000.000,00

T O T A L.....Cr\$ 5.000.000.000,00

Artº 3º - A Despesa será realizada segundo discriminação do anexo II, que apresenta a composição por funções e órgãos, conforme o seguinte desdobramento:-

I - DESPESAS POR FUNÇÕES

01 - Legislativa.....	Cr\$	230.000.000,00
02 - Administração e Planejamento.....	Cr\$	514.000.000,00
03 - Educação e Cultura.....	Cr\$	583.000.000,00
04 - Habitação e Urbanismo.....	Cr\$	1.586.000.000,00
05 - Saúde e Saneamento.....	Cr\$	280.000.000,00
06 - Assistência e Previdência.....	Cr\$	107.000.000,00
07 - Transportes.....	Cr\$	1.700.000.000,00

T O T A LCr\$ 5.000.000.000,00 -

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FORMOSADESPESAS POR ÓRGÃOS

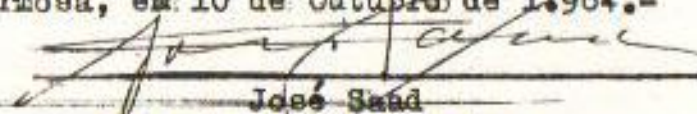
01 - Câmara Municipal	Cr\$	230.000.000,00
02 - Gabinete do Prefeito.....	Cr\$	152.000.000,00
03 - Secretaria de Administração.....	Cr\$	100.000.000,00
04 - Secretaria de Finanças.....	Cr\$	262.000.000,00
05 - Secretaria de Educação e Cultura.....	Cr\$	583.000.000,00
06 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.....	Cr\$	1.586.000.000,00
07 - Secretaria de Saúde e Saneamento.....	Cr\$	280.000.000,00
08 - Secretaria de Bem Estar Social.....	Cr\$	107.000.000,00
09 - Secretaria de Transportes.....	Cr\$	1.700.000.000,00
T O T A L		Cr\$ 5.000.000.000,00

Artº 4º - R E J E I T A D O.-

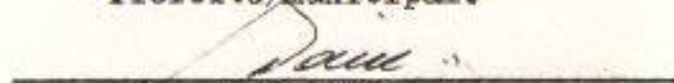
Artº 5º - Dentro do exercício financeiro, havendo necessidade devidamente comprovada, o Poder Executivo fica autorizado a realizar operações de crédito, por antecipação da receita, até o limite máximo previsto no artº 67, da Constituição Federal, do total da receita, subtraindo-se, deste o montante do valor das operações de crédito, classificadas como Receita.

Artº 6º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1985.-

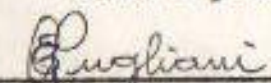
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA, Gabinete do Prefeito, na cidade Formosa, em 10 de Outubro de 1984.-


 José Saad

Prefeito Municipal.-


 Anésio Gomes de Paiva -
 Sec. de Administração.-

Registrada às fls. do livro próprio.
 Afixada no "placard" de publicidade.
 Data supra.


 Evandina Gomes Pugliani
 Oficial Administrativo.-